

Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 31 – Análise do protocolo 18.731 referente ao Loteamento “Sítio Belo”, no Município de Catanduba, tendo como interessados Paola Nardini e Outros. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 03.10.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 32 – Análise do protocolo 18.732 referente ao Loteamento “Residencial Quinta do Passa Três”, no Município de Cesário Lange, tendo como interessado Jonadir Nunes de Almeida. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 33 – Análise do protocolo 18.733 referente ao Loteamento “Chácara Itália”, no Município de Bauru, tendo como interessado BRU Bild Desenvolvimento Imobiliário 39 SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 34 – Análise do protocolo 18.734 referente ao Loteamento “Residencial Borda da Mata”, no Município de Agudos, tendo como interessados Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 03.10.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 35 – Análise do protocolo 18.735 referente ao Loteamento “Residencial Mariah”, no Município de Piracaia, tendo como interessado Renato Cardoso. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 36 – Análise do protocolo 18.737 referente ao Loteamento “Residencial Quinta dos Otis”, no Município de Franca, tendo como interessado R. Pagano dos Otis Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 37 – Análise do protocolo 18.738 referente ao Loteamento “Chácara Imperial”, no Município de Areias, tendo como interessado JPP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 38 – Análise do protocolo 18.740 referente ao Condomínio “Residencial Vila Porto Rico”, no Município de Sorocaba, tendo como interessado Magnum Incorporadora Comercial e Construtora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 – Análise do protocolo 18.741 referente ao Condomínio “Verde Vale 2”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Verde Vale JV II Empreendimento Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 03.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 40 – Análise do protocolo 18.744 referente ao Loteamento “Residencial Várzea”, no Município de São Paulo, tendo como interessado LAVVI Capri Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 41 – Análise do protocolo 18.778 referente ao Condomínio “Residencial R2V a Designar”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Nova Cruz Incorporadora SPE Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto, o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 42 – Análise do protocolo 18.781 referente ao Loteamento “Vale Verde”, no Município de Pompéia, tendo como interessado Probos – Loteamento Residencial Auirio 1 Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 43 – Análise do protocolo 18.785 referente ao Loteamento “Canas - C”, no Município de Canas, tendo como interessado Município de Canas. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 44 – Assuntos Gerais: 01 – Análise do Recurso do protocolo 17.346 referente ao Loteamento “Recanto da Fazendinha de Piratininga”, no Município de Piratininga, tendo como interessado Associação Recanto Fazendinha de Piratininga. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo não acatou o recurso interposto, mantendo o indeferimento do projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e Sabesp o consideraram o projeto aprovado. 02 – Análise do Recurso do protocolo 18.120 referente ao Loteamento Residencial “Sem Denominação”, no Município de Boituva, tendo como interessado Marcos Fernando Marçal dos Santos. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e Sabesp (recurso acatado) consideraram o projeto aprovado. 03 – Análise do protocolo 18.674 referente ao Loteamento “Parque Anhembi”, no Município de Itu, tendo como interessado SENPAR Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 04 – Análise do protocolo 18.765 referente ao Condomínio “5 – AMBEV II”, no Município de São Paulo, tendo como interessado CCISA66 Incorporadora Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 05 – Por descumprimento aos prazos legais estabelecidos no Decreto 52.053 de 13 de agosto de 2007, Resolução SH nº 70/2019 de 13/12/2019 e combinados com o artigo 49 § único da Resolução SH nº 051/2022, ficam cancelados e serão encaminhados para arquiv os seguintes processos: 01 - Protocolo 18.034 referente ao Loteamento “Jardim Canaã III”, em nome de Terra Boa Empreendimentos Imobiliários Ltda. no Município de Mogi Guaçu; 02 - Protocolo 18.035 referente ao Loteamento “Jardim do Lago”, em nome de CRBC Participações e Administração de Bens Ltda. no Município de Mogi Guaçu; 03- Protocolo 18.055 referente ao Loteamento “Jardim Minas Park”, em nome de Jardim Minas Park Ltda. no Município de Águas de Lindóia. Correspondência Recebida: 01 - Expediente 0466/2023: Por solicitação do Interessado, Davila Participações Ltda., fica cancelado o Protocolo 15.963 e Certificado nº 217/19, relativo ao Loteamento Residencial “Reserva do Engenho 2” no Município do Piracicaba. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Protocolo 18.623 – Diadema. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH, Cetesb e Sabesp emitidas em reunião de 16.05.2023. Motivo: demora para reunir toda a documentação necessária. Ata publicada em 30/05/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 30.07.2023: Continuidade Deferi-

da. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – Antônio Darci Pannocchia e Outros. Protocolo 18.633 – Itaquaquecetuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e da Sabesp em reunião de 20.06.2023: Pedido Deferido. 2 – Gran VIC Jundiá Condomínio Friburgo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 18.639 – Jundiá. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 27.06.2023: Pedido Deferido. 3 – Residencial Thermas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.649 – Pitangueiras. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Protocolo aprovado pela Cetesb em reunião de 04.07.2023: Pedido Deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 549/20. Protocolo 15.195 – Condomínio Residencial “Da Fé”, Cachoeira Paulista – SP. Solicitação de Reabertura de Análise de Projeto Modificativo. Exigências Técnicas SDUH e CETESB, aprovado SABESP. 02 – Expediente 283/22. Protocolo 16.360 – Loteamento “São José”, Pedregulho – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. SABESP solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 03 – Expediente 656/22. Protocolo 17.352 – Loteamento Residencial “Reserva Carraro Socorro”, Socorro – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Aprovado SDUH, CETESB, SABESP e DAEE. 04 – Expediente 134/23. Protocolo 17.920 – Loteamento “Residencial do Village Fase 01”, Porto Feliz – SP. Atendimento de Exigências Técnicas Referentes a Análise de Projeto Modificativo. DAEE solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 05 – Expediente 258/23. Protocolo 15.551 – Loteamento Residencial “Terra das Palmeiras”, Rio das Pedras – SP. Solicitação de Reconsideração do Indeferimento Relativo a Revalidação do Certificado. Interessado solicitou retirada de pauta. 06 – Expediente 405/23. Protocolo 7.569 – R – Conjunto Habitacional “Bauru H”, Bauru – SP. Solicitação de Cancelamento do protocolo. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise. 07 – Expediente 409/23. Protocolo 16.110 – Loteamento “Jatiúna”, Campinas – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. 08 – Expediente 410/23. Protocolo 7.415 – Loteamento “Boulevard da Fundação”, São Paulo – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB, aprovado SABESP. 09 – Expediente 415/23. Protocolo 14.902 – Loteamento “Jardim Flamboyant”, Lencóis Paulista – SP. Solicitação de Alteração de Condicionante. Exigências técnicas SDUH. 10 – Expediente 420/23. Protocolo 17.453 – Conjunto Habitacional “Perus M”, São Paulo – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Certificado nº 262/2021 revalidado até 31/08/2027. 11 – Expediente 425/23. Protocolo 17.390 – Loteamento “Residencial Lourenção II”, Areiópolis – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. CETESB solicitou prazo adicional de 30 dias para conclusão da análise, aprovado SABESP. 12 – Expediente 432/23. Protocolo 11.660 – Condomínio “Residencial Enseada Village”, São Sebastião – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Exigências técnicas SABESP, aprovado CETESB. 13 – Expediente 437/23. Protocolo 16.086 – Loteamento Residencial e Comercial “São Judas Tadeu”, São José do Rio Pardo – SP. Solicitação Revalidação do Certificado. O Certificado nº 154/2021 foi revalidado até 08/06/2027. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0422/2023 – D, Residencial Jardim do Vale Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Desmembramento, no Município de Cedral: Indeferido. 2 - Expediente 0425/2023 – D, MRV Prime LXIV Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de São José do Rio Preto: Deferido. 3 – Expediente 0452/2023 – D, Futura 29 Empreendimento Ltda., Condomínio, no Município de Barueri: Deferido. 4 - Expediente 0454/2023 – D, HM34 Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio, no Município de Santa Barbara D'Oeste: Deferido. 5 - Expediente 0478/2023 – D, PH Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de Mogi Mirim: Indeferido. 6 – Expediente 0483/2023 – D, MRV XC Incorporações Ltda., Condomínio, no Município de Itaquaquecetuba: Deferido. 7 - Expediente 0489/2023 – D, Karton Construtora e Comércio de Papéis Ltda., Condomínio, no Município de Porto Feliz: Indeferido. 8 - Expediente 0493/2023 – D, São José Desenvolvimento Imobiliário 58 Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Indeferido. 9 - Expediente 0495/2023 – D, TGSP-93 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 10 - Expediente 0496/2023 – D, Alpha III Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., Condomínio, no Município de Santana de Parnaíba: Indeferido. 11 - Expediente 0498/2023 – D, Trisul Tungue Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12 - Expediente 0501/2023 – D, Way Properties Participações Societárias Ltda., Condomínio, no Município de Taubaté: Indeferido. 13 - Expediente 0502/2023 – D, Favero Empreendimentos Imobiliários Ltda., Desmembramento, no Município de Engenharia Coelho: Indeferido. 14 - Expediente 0503/2023 – D, Ridan Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 15 - Expediente 0504/2023 – D CCDI 24 Empreendimento Imobiliário Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 68, DE 17-09-2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar as normativas vigentes que disciplinam no Estado de São Paulo o estabelecimento dos elementos da responsabilidade administrativa ambiental decorrente do uso irregular de fogo em áreas agropastoris.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar as normativas vigentes que disciplinam no Estado de São Paulo o estabelecimento dos elementos da responsabilidade administrativa ambiental decorrente do uso irregular de fogo em áreas agropastoris, especialmente a Resolução SMA nº 81, de 18 de agosto de 2017, e a Portaria CFA nº 16, de 01 de setembro de 2017.

Parágrafo único - Além da revisão prevista no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho poderá propor a edição de outras normativas relacionadas ao tema.

Artigo 2º - Para compor o Grupo de Trabalho serão convidados a participar:

I - Do Poder Público:

- 1 (um) representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB e seu suplente;
- b) 1 (um) representante da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e seu suplente;
- c) 1 (um) representante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM e seu suplente;
- d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP e seu suplente; e

e) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA e seu suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante da União da Indústria de Cana-de-
-Açúcar e Bioenergia - UNICA e seu suplente;
- b) 1 (um) representante da União Nacional da Bioenergia - UDOP e seu suplente;
- c) 1 (um) representante da Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil - ORPLANA e seu suplente; e
- d) 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP e seu suplente;

Parágrafo único – A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas que possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 3º – A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB.

Artigo 4º – A coordenação do Grupo de Trabalho poderá promover debates, eventos e encontros técnicos-científicos, organizar e participar de missões e atividades para intercâmbio de experiências e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º – O Grupo de Trabalho poderá formar subgrupos para apoiar a realização de suas tarefas.

Artigo 6º – Recebidas as indicações dos representantes dos órgãos listados no artigo 2º desta Resolução, a Chefia de Gabinete expedirá portaria designando os membros que comporão o Grupo de Trabalho.

Artigo 7º – Não será concedida qualquer remuneração ou gratificação aos membros ora designados em decorrência da participação neste Grupo de Trabalho, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 8º – O Grupo de Trabalho deverá criar, na sua primeira reunião de implantação, um Plano de Atividades, com definição de tarefas a serem realizadas e seus respectivos prazos e responsáveis.

Artigo 9º – O Grupo de Trabalho tem o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da designação de seus membros, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução SIMA nº 66, de 16 de junho de 2021.

(Processo SEI. 020.00003611/2023-30)

RESOLUÇÃO SEMIL -69, DE 16-09-2023

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, para o biênio 2023-2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 176, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Picinguaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, para o biênio 2023-2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Carlos Roberto Paiva, portador da cédula de identidade RG nº 18.305.732-X, como titular e Priscila Saviolo Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.006.622-5, como suplente;

b) Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA Ubatuba: Yane Marques Lima, portadora da cédula de identidade RG nº 41.640.070, como titular e Alice Gabriela Santos Freire, portadora da cédula de identidade RG nº 43.760.713-6, como suplente;

c) Pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA/SAA: Sílvia Rocha Moreira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.697.761-0, como titular e Isabel Fernandes Pinto Viegas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.313.252-6, como suplente;

d) Pela Secretaria Municipal de Turismo-SETUR Ubatuba: Rodrigo Carlos Andrade Silva, portador da cédula de identidade RG nº 25.232.165-0, como titular e Telma Raizer Marcelino da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 32.184.237-6, como suplente;

e) Pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte - CBH/LN: Jociani Debeni Festa, portadora da cédula de identidade RG nº 29.844.197-4, como titular e Fábio Luciano Pincinato, portador da cédula de identidade RG nº 30.539.628-6, como suplente;

f) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP: Cleide Azevedo, portadora da cédula de identidade RG nº 05.637.235-2, como titular e Elton de Sousa Santos, portador da cédula de identidade RG nº 29.061.031-X, como suplente;

g) Pelo Parque Nacional Serra da Bocaina - ICMBio: Flávio Marcelo de Mattos Paim, portador da cédula de identidade RG nº 8.000.507.569 SSP/RS, como titular e Maira Oliveira Maia, portadora da cédula de identidade RG nº 42.647.024-2, como suplente;

h) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB/SEMIL: Farid Nassar Junior, portador da cédula de identidade RG nº 15.981.142-9, como titular e Giuliano Pinheiro de Arinelli, portador da cédula de identidade RG nº 12.313.253-8, como suplente;

i) Pela Superintendência do Patrimônio da União - SPU: Marta Maria Corrêa Penteado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.699.477-1, como titular e Ulisses Demarchi Silva Terra, portador da cédula de identidade RG nº 34.670.375-X, como suplente;

j) Pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar: Victor Lopes Richard, portador da cédula de identidade RG nº 54.051.720-3, como titular e Leonardo Kleber Castelan, portador da cédula de identidade RG nº 7.010.444-0, como suplente;

k) Pela Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SSP: Tenente Emmanuelle Tafnes Neves, portadora da cédula de identidade RG nº 53.640.118-4, como titular e Sargento Alison Fernando de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 28.645.046-X, como suplente; e

l) Pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI: Rosângela Maria Nunes, portadora da cédula de identidade RG nº 29.183.944-7, como titular e Cristino Cabreira Machado, portador da cédula de identidade RG nº 13. 909.278, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - ACIU: Juliana Marcondes Bussolotti, portadora da cédula de identidade RG nº 6.059.767-7, como titular e Patrícia Ortiz, portadora da cédula de identidade RG nº 14.709.667-4, como suplente;

b) Pelo Instituto PRO FAUNA: Tiago de Carvalho Leite, portador da cédula de identidade RG nº 43.340.206-4, como titular e Danilo Santos da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 43.585.773-3, como suplente;

c) Pelo Instituto Bandeira Verde: Vânia Carrozo, portadora da cédula de identidade RG nº 19.128.018-1, como titular e Alana Ramira Carrozo Varella, portadora da cédula de identidade RG nº 37.792.403-9, como suplente;

d) Pela Associação Coaquira de Guia de Turismo, Monitor e Condutor de Ubatuba: Jaqueline Dutra, portadora da cédula de identidade RG nº 45.805.361-2, como titular e Marianna

Pavan, portadora da cédula de identidade RG nº 30.262.522-7, como suplente;

e) Pela Associação de Monitores Guanandi: Jane Silveira Fernandes, portadora da cédula de identidade RG nº 10.706.283-5, como titular e Fábio Tomaidis de Andrade Luz, portador da cédula de identidade RG nº 22.092.802-2, como suplente;

f) Pela Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo da Fazenda – ACRFQ: Laura de Jesus Braga, portadora da cédula de identidade RG nº 25.089.399-X, como titular e Marcos Antônio Braga da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 41.570.894-1 como suplente;

g) Pela Associação de Moradores do Bairro Picinguaba – AMBP: Sílvia Damasio, portadora da cédula de identidade RG nº 41.094.714-3, como titular e Vanessa Santos Pereira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.073.104-X, como suplente;

h) Pela Associação de Remanescentes do Quilombo do Camburi - ARQC: Queli Lúcio Iartelli, portadora da cédula de identidade RG nº 4.7164.816-4, como titular e Leila Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 28.222.499-3, como suplente;

i) Pela Associação de Moradores e Amigos do Camburi - AMAC: Dayéli dos Santos Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 44.632.592-2, como titular e Vanusa Soares dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 35.958.172-9, como suplente;

j) Pela Associação de Bananicultores do Sertão do Ubatumirim - ABU: Ana Rosa dos Santos Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 37.153.148-2, como titular e Irene Barbosa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 14.319.798, como suplente;

k) Pelo Fórum de Comunidades Tradicionais - FTC: Patrícia da Silva Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 32.419.845-0, como titular e Luiz Claudio Santiago Bernardes, portador da cédula de identidade RG nº 26.439.903-1, como suplente; e

l) Pela Associação dos Proprietários de Lotes e Moradores da Praia da Fazenda no Canto da Paciência: Manoel Luiz Matoli de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 5081544-X, como titular e Eudvaldo dos Santos Bertti, portador da cédula de identidade RG nº 9.662.281-7, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 262.00000308/2023-97)

RESOLUÇÃO SEMIL -71 DE 17-09-2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.00000026/2023-88, especialmente o relatório final apresentado pela Presidente da Comissão da Promoção por Merecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover por merecimento, a contar de 1º de julho de 2021, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 42.827, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes das classes abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível II para o Nível III

NOME	RG
FRANCISCO JOSE GONÇALVES	39.436.002-3
YOSHITO SHIDOMI	5.357.004-2

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível II para o Nível III

NOME	RG
KATIA REGINA ZARA	16.736.264-1
MARISA LOPES AUGUSTO	16.221.890-4

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SEMIL -72 DE 15-09-2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.0000048/2023-48, especialmente o relatório final apresentado pela Presidente da Comissão da Promoção por Merecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover por merecimento, a contar de 1º de julho de 2021, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 42.828, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
Da Classe II para a Classe III

NOME	RG
EDUARDO SCHMID BRAGA	33.726.150-7

Da Classe III para a Classe IV

NOME	RG
ARLETE ALVES FERREIRA	20.599.622
GEOVANI FERREIRA	52.126.334-7

Da Classe IV para a Classe V

NOME	RG
PEDRO CARIGNATO BASILIO LEAL	43.940.629-8

Da Classe V para a Classe VI

NOME	RG
CRISTINA BOGGI DA SILVA RAFFAELLI	21.545.158-2
JANAINA PINHEIRO COSTA	40.588.387-0

Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Resolução SEMIL - 70, de 18-9-2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.00009133-2023-71, especialmente o Despacho Conjunto SEMIL-SAA, de Homologação do Concurso de Promoção de 2019 das classes de Especialista Ambiental, de que trata a Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, publicado no DOE de 14-09-2023,

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover, a contar de 1º de julho de 2019, nos termos do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, e do Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021, os funcionários integrantes das classes de Especialista Ambiental do Quadro desta Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a seguir relacionados:

I - Da classe de Especialista Ambiental II para a classe de Especialista Ambiental IIII:

Nome	RG
CAROLINA BERNUCCI VIRILLO	25.492.129-2
ALEXANDRE DE GERARD BRAGA	33.355.294-5
VINICIOS TRONCONE EVARISTO	11.746.917-1
VANESSA REZENE DOS SANTOS	36.106.695-8
JULIANA ZACHARIAS CALEFI	42.634.587-3
RAPHAEL LOU TCHONG RUIZ	43.719.766-9
MARIANA NATSUMI TAKAHASHI	25.871.746-4
FABIO LUCIANO PINCINATO	30.539.628-6
ANA CAROLINA DALLA VECCHIA RENATO NUNES	43.540.517-2
ANA ELIZA BACCARIN LEONARDO	13.848.394-2
THIAGO JUNIO GARCIA	11.547.321
MARIA FERNANDA ROMANELLI ALEGRE	57.585.010-3
DAYANE TABRABAY	41.998.243-7</